



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

### ERRATA REGULAMENTO

#### 1º Concurso Gastronômico de Culinária Típica – “Nossa Cozinha/Prudente de Morais”

Considerando a baixa demanda de inscrições para participação do 1º Concurso Gastronômico de Prudente de Morais que tem por objetivo eleger um Prato Salgado que represente o nosso município publica-se errata com as seguintes considerações:

##### 1. No item 1 onde se lê:

“As inscrições deverão ser feitas de 19 a 23 de Julho, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 09:00 às 16:00 horas”;

##### Passa-se a ler:

“As inscrições deverão ser feitas de **19 a 30 de Julho**, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 09:00 às 16:00 horas”;

##### 2. No item 2 onde se lê:

“Somente serão aceitas inscrições de moradores de Prudente de Morais que comprovem residência fixa mínima de cinco anos comprovados por meios oficiais em nome do próprio concorrente, cônjuge ou vínculo sanguíneos de primeiro grau”.

##### Passa-se a ler:

“Somente serão aceitas inscrições de moradores de Prudente de Morais que comprovem residência fixa **sem tempo determinado** por meios oficiais em nome do próprio concorrente, cônjuge ou vínculo sanguíneos de primeiro grau”.

##### 3. No item 5 onde se lê:

“A receita inscrita deve ser uma receita salgada, preferencialmente preparada com produtos cultivados tradicionalmente em nossa cidade e a base deverá utilizar pelo menos três dos seis indicados:

- ✓ Carne bovina;
- ✓ Frango;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

- ✓ Ovo;
- ✓ Trigo;
- ✓ Feijão;
- ✓ Milho.”

### Passa-se a ler:

“A receita inscrita deve ser uma receita salgada, preferencialmente preparada com produtos cultivados tradicionalmente em nossa cidade e a base deverá utilizar **peelo menos três dos sete indicados:**

- ✓ Carne bovina;
- ✓ **Carne Suína;**
- ✓ Frango;
- ✓ Ovo;
- ✓ Trigo;
- ✓ Feijão;
- ✓ Milho.”

4. Considerando as mudanças realizadas incluindo-se um novo item base “Carne Suína”, as pessoas que realizaram suas inscrições até o dia 23 de julho, podem rever seus pratos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. Até o presente momento, ficam os demais itens do Regulamento inalterados.

Prudente de Morais, 26 de julho de 2021

ORIGINAL ASSINADO  
Jocimar César Brandão  
Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO  
Cheila Reis de Souza  
Secretária de Educação e Cultura

Publicado no Quadro de Avisos  
de acordo com Artigo 91 da Lei  
Orgânica do Município.

Em 26 / 07 / 2021

ORIGINAL ASSINADO  
Rosilene dos Santos Silva  
Assessor Técnico Nível Médio